



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

DATA: 08/10/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 514/22

APROVADO EM 13/09/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CLEORACY APARECIDA GIL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DOURADINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do curso.

O Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – EFM localiza-se à Avenida Francisco Barroso, s/n, município de Douradina e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 4614, de 27/11/2020, pelo prazo de dez anos, de 01/01/2020 a 31/12/2029, com base no Parecer CEE/CEIF n.º 420/2020, de 10/11/2020.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do curso.

A Resolução Secretarial n.º 2059, de 05/05/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: CEEBJA Douradina-EFM para: CE Cleoracy Aparecida Gil-EFM, a partir de 01/02/21.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 28/03/2021 e 21/06/2022, retornando a este Conselho em 25/04/2022 e 05/08/2022, respectivamente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

Informa-se a Resolução n.º 2059/2021 alterou a Denominação da Instituição de CEEBJA Douradina - EFM para Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil, a partir de 01/02/2021.

Laboratório de Informática com 49 m². Contém computadores, mesas, cadeiras, impressora e ar-condicionado.

Biblioteca tem 45,00 m². Contém armários e estante com acervo bibliográfico, escrivaninha, balcão, carrinho para livros, mesas com cadeiras, arquivo, computadores, impressora, xerocadora e ar-condicionado. Também possui armário com materiais pedagógicos e jogos didáticos.

[...]

Acessibilidade a escola não apresenta degraus que dificulte a locomoção, garantindo a acessibilidade a todos os ambientes. Possui bebedouro e banheiro adaptado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

Possui Licença Sanitária nº 202100010000013, emitido em 05/10/2022, com vigência em 05/10/2022. Consta no protocolado o Certificado de Conformidade datado em 27/09/2021, com validade de um ano a partir da presente data.

O processo foi convertido em diligência à Seed/PR em 28/03/21, para a instituição de ensino encaminhar os termos de Convênio para a articulação com o setor produtivo; apresentar a Matriz Curricular correta para o curso; anexar ao processo a relação do acervo bibliográfico específico; esclarecer se há espaço físico para atender a demanda solicitada, tendo em vista a informação contida nos autos de que todas as salas estão sendo utilizadas; adequar o perfil profissional de conclusão do curso, conforme o CNCT vigente. Também, para o NRE de Umuarama encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar da Comissão de Verificação quanto aos itens solicitados à instituição de ensino e apresentar quadro de corpo docente, incluindo o coordenador do curso, e, ainda, o número de computadores do laboratório de Informática, além de anexar complementação do Parecer do Perito sobre a infraestrutura física e pedagógica do curso. O processo retornou a este Conselho em 25/04/22, com atendimento parcial à diligência.

Em 21/06/22, o protocolado foi novamente convertido em diligência, para a instituição de ensino encaminhar os Dados Gerais do Curso a ser ofertado em acordo com a Matriz Curricular, com a assinatura da Direção, e para incluir a formação do Coordenador do curso na relação de corpo docente. Também, para o Departamento de Educação Profissional (DEP/Seed) adequar seu Parecer, conforme a solicitação da instituição de ensino para a oferta de autorização do curso. O processo retornou a este Conselho em 05/08/22, com o atendimento ao solicitado.

Do Laudo do Perito, Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados, cabe observar, fl. 212:

COMPLEMENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

A instituição Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil [...] apresentou condições satisfatórias para a Autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, contando com salas de aulas devidamente arejadas, iluminadas e ventiladas e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando às atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções. Os ambientes são específicos, amplos, com boa iluminação, ventilação e mobiliários adequados.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

Possui laboratório de informática para a oferta do curso técnico no Colégio, com equipamentos em quantidade e condição satisfatória para as práticas pretendidas do referido curso.

Sendo assim, sou de parecer Favorável à Autorização do Curso Técnico em questão.

A instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a implantação do curso, fl. 49:

No contexto do mundo do trabalho e das especificidades da área da tecnologia e da informática, este currículo atende uma necessidade real de demanda de mercado no segmento de informática nas mais diversas atuações deste profissional. Conforme dados apontados pela Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (Brasscom), em 2019 a área de TIC empregava 1,56 milhões de profissionais, acumulando o crescimento do setor 4.1%. No mundo, as profissões relacionadas a essa área crescerão 33% até 2022, segundo dados do World Economic Forum.

Dados Gerais do Curso, fl. 232:

Dados Gerais do Curso Habilitação Profissional: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Forma: Subsequente

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, no(s) período(s): Noturno

Regime de matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 por turma.

Período de Integralização do Curso: Mínimo 03 (três) semestres letivos e máximo de 6 semestres letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO, fl. 1850

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- . Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- . Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- . Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- . Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- . Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- . Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- . Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- . Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- . Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- . Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

Articulação com o Setor Produtivo:

- V. E. F. DE BRITO & CIA LTDA, com vigência de 05/ 10/ 2021 ate 04/ 10/ 2026;
- GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, com vigência de 19/ 11/ 2021 ate 18/ 11/ 2026;
- Prefeitura Municipal de Douradina, com vigência de 12/04/2022 até 12/04/2027.

Certificados e Diplomas, fl. 166:

Os Certificados e Diplomas apresentados mencionam a certificação emitida ao final do Curso para os alunos que concluírem com êxito, sendo que para este curso não há emissão de certificados intermediários somente de Diploma para os alunos concluintes, conforme transcrito abaixo:

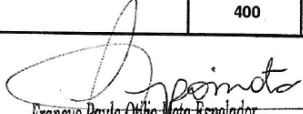
Diploma:

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

Matriz Curricular, fl. 228:

MATRIZ CURRICULAR					
NRE: 028 – Umuarama		MUNICÍPIO: 0724 - Douradina			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47776 – Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – EFM					
ENDEREÇO: Rua Francisco Barroso, 280 – Jardim Padre Ivo - CEP: 87485 000, Douradina-Pr					
TELEFONE: 44 3663 1949					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		CÓDIGO: 1283	TURNO: Noite	C.H. Total: 1200 horas	
FORMA: Subsequente		Implantação: Implantação gradativa a partir do ano de 2022		Organização: Semestral	
DISCIPLINAS		SEMESTRES			HORAS
		1º	2º	3º	
1	Análise e Projetos de Sistemas	80	64	64	208
2	Ciência da Computação	80	64		144
3	Ciência de Dados			64	64
4	Computação Gráfica	64	48	48	160
5	Jogos Digitais			64	64
6	Lógica Computacional	64			64
7	Inglês Técnico	32			32
8	Banco de Dados	80	64		144
9	Programação Back-end			80	80
10	Programação Front-end		80		80
11	Programação Mobile		80		80
12	Programação no Desenvolvimento de Sistemas			80	80
TOTAL		400	400	400	1200


Francys Paula Oltivo Mata Espolador
DIRETORA - RG 7.552.416-1
Res. 3364/2021 - D.O.E. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso dispõe de habilitação para a respectiva função. O corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária vencerá em 05/10/22 e o Certificado de Conformidade expira em 27/09/22.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de três semestres letivos, presencial, de 01/01/22 a 30/06/23, do Colégio Estadual Cleoracy Aparecida Gil – Ensino Fundamental e Médio, município de Douradina, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 18.190.186-1
DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de setembro de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP